

**Anexo 2.2.3.3-1 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte
de Material Biológico IBAMA/DILIC nº 936_2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 936/2018 – 1ª Retificação**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ: 04.718.109/0001-10

CTF: 6046724

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CÂMARA, N.º: 160 SL 1433 Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 20020-080 UF: RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jose Mauricio Scovino de Souza

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 3171-7023 / mauricio.scovino@celeoredes.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000989/2018-12

Relativa às atividades de Levantamento/Diagnóstico de Fauna dos grupos herpetofauna, avifauna, mastofauna terrestre e quirópteros, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da **Linha de Transmissão 500/230 kV Parnaíba III - Tianguá II - Teresina III e Subestações Associadas.**


Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é **válida até 22/03/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Emissão: 04 de abril de 2018

Data da Retificação:

Brasília-DF, 29 JUN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 936/2018 - 1ª Retificação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 936/2018 - 1ª Retificação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology And Environment do Brasil	
CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50	CTF: 23917
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Raquel Vieira Marques	
CPF: 071.618.617-99	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 2108-8700 / ivan.telles@ecologybrasil.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Zona Amostral R1	23 M, 779535.06, 9448074.30	Altos (PI)
Zona Amostral R2	24 M, 229324.05, 9546959.48	São João da Fronteira (PI)

2.3. As atividades permitidas para esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
<i>Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna terrestre e quirópteros</i>	<i>Levantamento da fauna por meio de captura, marcação, biometria e colecionamento científico</i>	<i>Armadilhas de capturas de mamíferos (live-traps), redes de neblina, detectores de ultrasom, armadilhas de queda com uso de baldes e petrechos de manejo de fauna associados a essas técnicas</i>	<i>Elastômero, Anilha de tarso, Brinco metálico, Corte de Escama.</i>

- 2.4. O material testemunho será coletado apenas em caso de dúvida taxonômica e será limitado a um quantitativo de quatro espécimes, por morfoespécie, por campanha.
- 2.5. Após o término das atividades, as armadilhas de intercepção e queda deverão ser tampadas, lacradas e a lona removida até a campanha seguinte;
- 2.6. Não é permitida a coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e nos Anexos CITES.
- 2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o transporte de material biológico:

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 936/2018 - 1ª Retificação (CONTINUAÇÃO)

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro (mamíferos e herpetofauna)

ENDEREÇO:

Quinta da Boa Vista, S/N, Mangueira, RJ.
Cep: 20940-040

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(21) 3938-1123 / museu@mn.ufrj.br

Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (avifauna)

ENDEREÇO: Centro De Ciências Agrárias
Campus II - Areia - Paraíba Cep: 58.397-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL

(83)3362-2300 / dcb@cca.ufpb.br

Laboratório de Mastozoologia da Universidade do estado do Rio de Janeiro (UERJ)

ENDEREÇO

Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã
Rio de Janeiro – RJ
CEP:20550-900

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL

(21) 2334-0893 / geise@uerj.br

- 2.8 Esta autorização é válida somente para atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho nº SEI 1910376 aprovado pelo Ibama com a retificação disposta na Carta SITE Nº 021/2018 (SEI 2016450), no âmbito do processo de licenciamento indicado neste documento.
- 2.8 Observar as condições prescritas pelo ICMBio expressas no Ofício 133/2018 DIBIO/ICMBio (SEI 2635099) em relação às atividades realizadas na APA Serra da Ibiapaba.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

R

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - RET**PROCESSO IBAMA****AUTORIZAÇÃO [/]**
RET [/] [para preenchimento
do Ibama]**VALIDADE DA RET**
[/ /]
[para preenchimento do
Ibama]

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para verificação no corpo da respectiva autorização (Abio).

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	Formação	Link para o currículo Lattes
MSc. Raquel Vieira Marques	071618617-77	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/9501566593208966
MSc Rafaela Dias Antonini	053.565.877-08	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/2331287815414906
MSc. Ayesha Ribeiro Pedrozo	361.727.328-97	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/7082211443739133
MSc Priscilla de Paula Andra-de Cobra	044.791.326-35	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/5588759304174167
MSc. Marcione Brito de Oliveir	093.227.027-10	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/0033028853576389
Michael Bruno	050.496.396-11	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/3440858730965244
Fábio de Carvalho Falcão	046.915.116-10	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/5409022408796905

Uso exclusivo do Ibama

_____, _____ de _____ de _____

nº SEI:

Válido somente sem rasuras**A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIO ELETRÔNICO:**
<http://licenciamento.ibama.gov.br/>

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - RET

PROCESSO IBAMA 02001.000989/2018-12	AUTORIZAÇÃO 1936/181 RET 01/181 <i>[para preenchimento do Ithama]</i>	VALIDADE DA RET 22/03/19 <i>[para preenchimento do Ithama]</i>
---	---	---

CONTINUAÇÃO

Declino, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como encontra-se devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	Formação	Link para o currículo Lattes
Msc. Roberto Azeredo Murta da Fonseca	084.238.586-00	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/2954256779586524
DSc. Flavia Guimarães Chaves	110.822.717-13	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/0058456568546264
Dsc. Amaldo Honorato Vieira Filho	003.663.303-81	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/4054696415368812
Msc. Caio Cesar Corrêa Missaglia	116.690.797-08	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/5713983364911002
DSc. Mauricio Brandão Vecchi	047.470.997-35	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/0043085050448298
Thiago Felipe Da Silva Laurindo	095.081.527-61	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/2540500527710569

Rosângela 27/06/2018
(Local e data)

Rosângela
(Assinatura e carimbo do empreendedor)

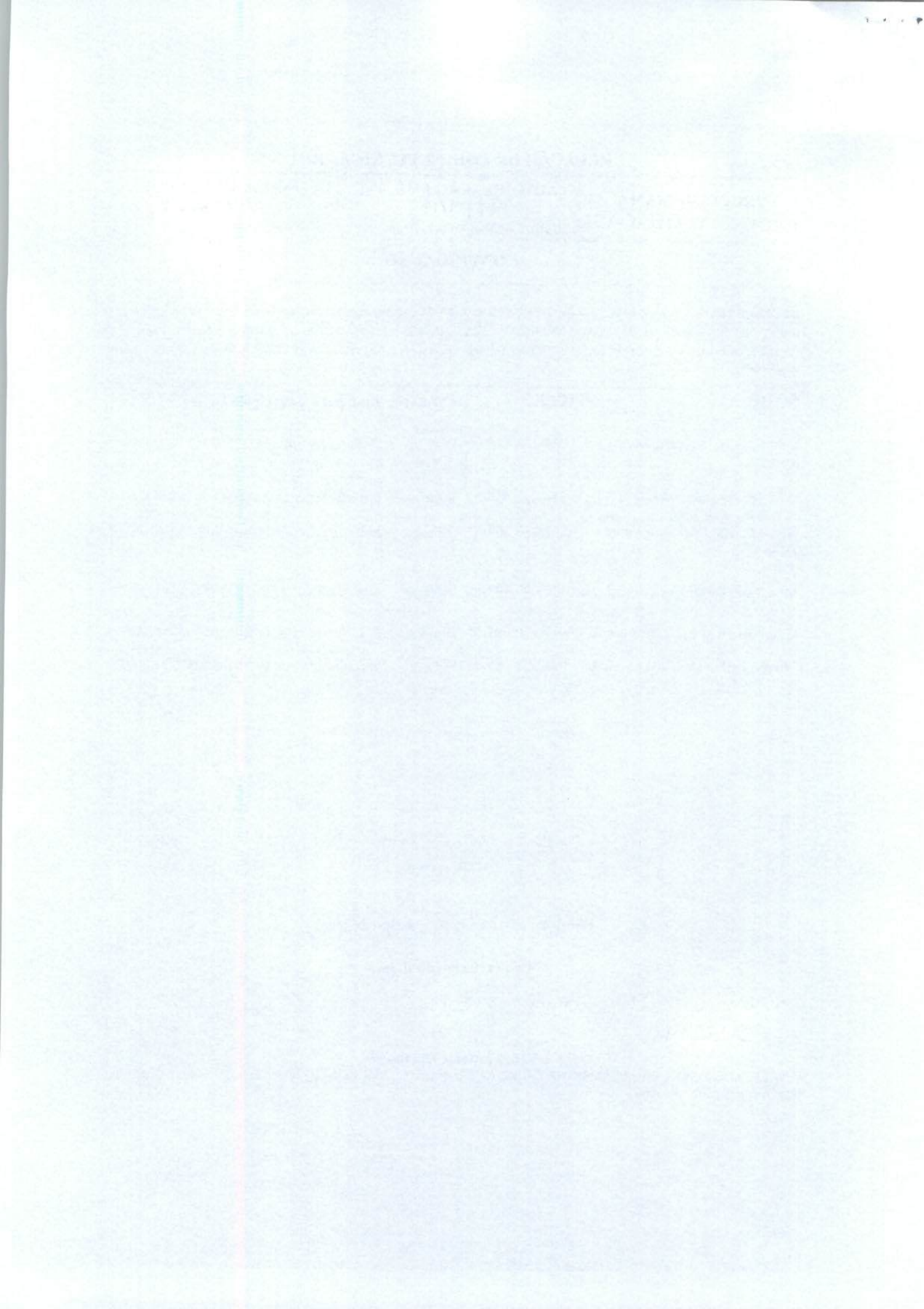
Uso exclusivo do Ithama

Brasília 29 de *junho* de 2018

Nº SEI: 2712184

Válido somente sem recursos

A VALIDADE DESTA REI-AÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIO ELETRÔNICO
<http://licenciamento.ibama.gov.br>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 936/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: CELEO REDES BRASIL S/A

CNPJ: 04.718.109/0001-10

CTF: 6046724

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CÂMARA, N.º: 160 SL 1433 Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO

CEP: 20020-080 UF: RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jose Mauricio Scovino de Souza

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 3171-7023 / mauricio.scovino@celeoredes.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.000989/2018-12

Relativa às atividades de **Levantamento/Diagnóstico de Fauna** dos grupos herpetofauna, avifauna e mastofauna, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da **Linha de Transmissão 500/230 kV Parnaíba III - Tianguá II - Teresina III e Subestações Associadas**.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é **válida até 22/03/2019**, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

04 ABR 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 907/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 907/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pela consultoria cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Ecology And Environment do Brasil	
CNPJ/CPF: 01.766.605/0001-50	CTF: 23917
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Raquel Vieira Marques	
CPF: 071.618.617-99	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (21) 2108-8700 / ivan.telles@ecologybrasil.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Zona Amostral R1	23 M, 779535.06, 9448074.30	Altos (PI)
Zona Amostral R2	24 M, 229324.05, 9546959.48	São João da Fronteira (PI)

2.3. As atividades permitidas para esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
<i>Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna</i>	<i>Levantamento da fauna por meio de captura, marcação, biometria e colecionamento científico</i>	<i>Armadilhas de capturas de mamíferos (live-traps), redes de neblina, armadilhas de queda com uso de baldes e petrechos de manejo de fauna associados a essas técnicas</i>	<i>Elastômero, Anilha de tarso, Brinco metálico, Corte de Escama.</i>

2.4. O material testemunho será coletado apenas em caso de dúvida taxonômica e será limitado a um quantitativo de quatro espécimes, por morfoespécie identificada, por campanha.

2.5. Após o término das atividades, as armadilhas de intercepção e queda deverão ser tampadas, lacradas e a lona removida até a campanha seguinte;

2.6. Não é permitida a coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e nos Anexos CITES.

2.7. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o transporte de material biológico:

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:	
<u>Museu Nacional/Universidade Federal do Rio de Janeiro</u> (mamíferos e herpetofauna)	
ENDEREÇO: Quinta da Boa Vista, S/N, Mangueira, RJ. Cep: 20940-040	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (21) 3938-1123 / museu@mn.ufjf.br
<u>Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba</u> (avifauna)	

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 907/2018 (CONTINUAÇÃO)

ENDEREÇO: Centro De Ciências Agrárias
Campus II - Areia - Paraíba Cep: 58.397-000

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL
(83)3362-2300 / dcb@cca.ufpb.br

- 2.8** Esta autorização é válida somente para atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho nº SEI 1910376 aprovado pelo Ibama com a retificação disposta na Carta SITE Nº 021/2018 (SEI 2016450), no âmbito do processo de licenciamento indicado neste documento.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.


RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - RET

PROCESSO IBAMA 02001.000989/2018-12	AUTORIZAÇÃO [936/2018] RET [01/18] [para preenchimento do Ibama]	VALIDADE DA RET [22/03/19] [para preenchimento do Ibama]
---	---	---

A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para verificação no corpo da respectiva autorização (Abio).

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	Formação	Link para o currículo Lattes
MSc. Raquel Vieira Marques	071618617-77	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/9501566593208966
MSc Rafaela Dias Antonini	053.565.877-08	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/2331287815414906
MSc. Ayesha Ribeiro Pedrozo	361.727.328-97	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/7082211443739133
MSc Priscilla de Paula Andra-de Cobra	044.791.326-35	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/5588759304174167
MSc. Nadjha Rezende Vieira	112.559.327-08	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/3607736452438297
MSc. Bernardo Silveira Papi	096.312.857-40	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/8024440949473439
Henri Barbosa Pecora	366.497.008-00	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/4686835931596306
MSc. Luis Renato Rezende Bernardo	092.785.467-07	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/5549386614182141
André Luiz Gomes Carneiro	090531987-76	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/4665943483722313
Dsc. Angele dos Reis Martins	124.477.547-95	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/9713283993823287
Arthur Walter Silva de Lemos	109.149.207-74	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/3546457278729740
MSc. Camila Mattedi Miranda	124.214.717-96	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/3920904305934571
Jania Vieira Gurgel	002.415.733-35	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/6935002187859814
DSc. Rafael Cunha Pontes	106.930.557-07	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/7164623494421074


 José Maurício Scovino de Souza
 Diretor de Operações

Uso exclusivo do Ibama

Brazília, 04 de abril de 2018

nº SEI: 2070382

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIO ELETRÔNICO:
<http://licenciamento.ibama.gov.br/>

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - RET		
PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO [/] RET [/] [para preenchimento do Ibama]	VALIDADE DA RET [/ /] [para preenchimento do Ibama]

CONTINUAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como encontra-se devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.

NOME	CPF	Formação	Link para o currículo Lattes
Msc. Roberta Azeredo Murta da Fonseca	084.238.586-00	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/2954256779586924
DSc. Flávia Guimarães Chaves	110.822.717-13	Bióloga	http://lattes.cnpq.br/0058456568546264
Dsc. Arnaldo Honorato Vieira Filho	003.663.303-81	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/4054696415368812
MSc. Caio César Corrêa Missagia	116.690.797-08	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/5713983364911002
DSc. Mauricio Brandão Vecchi	047.470.997-35	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/0043085050448298
Thiago Felipe Da Silva Laurindo	095.081.527-61	Biólogo	http://lattes.cnpq.br/2540500527710569

[Assinatura]

 (Local e data)
[Assinatura]

 (Assinatura e carimbo do empreendedor)

José Maurício Scovino de Souza
 Diretor de Operações

Uso exclusivo do Ibama

_____, de _____ de _____

nº SEI: _____

Válido somente sem rasuras

A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIOS ELETRÔNICO:
<http://licenciamento.ibama.gov.br/>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 93/2018-DIBIO/ICMBio

Brasília, 17 de abril de 2018

À Senhora

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: Anuência para Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO) na Área de Proteção Ambiental (APA) Serra da Ibiapaba.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.002904/2018-17.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 80/2018/CODUT/CGLIN/DILIC-IBAMA, este Instituto manifesta concordância com a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO) no interior da Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 500/230 kV Paranaíba III – Taingá II – Teresina II, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:
 - a. Informar à administração da UC, com antecedência mínima de dez (10) dias, os nomes dos pesquisadores e integrantes das equipes que entrarão na APA Serra da Ibiapaba, bem como os períodos específicos de realização das atividades propostas;
 - b. Apresentar à APA Serra do Ibiapaba, com antecedência mínima de quinze (15) dias, cronograma detalhando os períodos e locais precisos de captura e coleta da fauna que ocorrerão no interior da unidade;
 - c. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do e-mail dados.biodiversidade@icmbio.gov.br, os dados brutos coletados durante o levantamento, em planilha eletrônica no formato disponível no link <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/dados-de-licenciamento.html>, assim como os arquivos digitais das armadilhas fotográficas, com as respectivas informações de local com dados de referenciamento geográfico, para compor o Banco de Dados, o qual permanecerá sempre disponível para acesso público;
 - d. Não realizar acampamentos e fogueiras no interior da UC;
 - e. Não descartar qualquer resíduo ou lixo no interior da unidade de conservação;
 - f. Não coletar ou transportar espécies listadas na Portarias MMA nº 443, nº 444 e nº 445 de 17 de dezembro de 2014 e nos anexos da Cites;
 - g. Seguir as orientações contidas na Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético;
 - h. É proibida a exportação de material biológico.
3. Em complemento, recomenda-se incluir a quiropterofauna no escopo do levantamento de fauna a ser realizado no interior da APA Serra da Ibiapaba.

Atenciosamente,

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

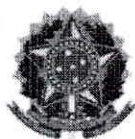
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 19/04/2018, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3104795** e o código CRC **64625F19**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 133/2018-DIBIO/ICMBio

Brasília, 14 de junho de 2018

À Senhora

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: **Avaliação de Plano de Trabalho para levantamento de Quiropterofauna. Linha de Transmissão 500/230 kV Parnaíba III – Tianguá II – Teresina III e Subestações Associadas. Área de Proteção Ambiental (APA) Serra da Ibiapaba.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.002904/2018-17/

Senhora Diretora,

- I. Em atenção ao Ofício nº 166/2018/CODUT/CGLIN/DILIC-IBAMA, este Instituto manifesta concordância com o Plano de Trabalho referente à solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Abio) no interior da Área de Proteção Ambiental Serra da Ibiapaba, para elaboração do EIA-RIMA da Linha de Transmissão 500/230 kV Parnaíba III – Tianguá II – Teresina II, desde que observadas as seguintes recomendações:
 - a. Apresentar à APA Serra do Ibiapaba, com antecedência mínima de quinze dias, cronograma detalhando os períodos e locais precisos de captura e coleta da fauna que ocorrerão no interior da unidade.
 - b. Encaminhar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do e-mail dados.biodiversidade@icmbio.gov.br, os dados brutos coletados durante o levantamento, em planilha eletrônica no formato disponível no link <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/dados-de-licenciamento.html>, assim como os arquivos digitais das armadilhas fotográficas, com as respectivas informações de local com dados de referenciamento geográfico, para compor o Banco de Dados, o qual permanecerá sempre disponível para acesso público;
 - c. Incluir nas Referências Bibliográficas o trabalho de Straub & Bianconi (2002), que o Plano de Trabalho refere e cuja proposta de padronização de medição de esforço amostral adota.
 - d. Seguir, no que couber e for compatível com o menor grau dos impactos causados por linhas de transmissão, em relação aos originados por parques eólicos, as diretrizes preconizadas pela Sociedade Brasileira para o Estudo de Quirópteros – SBEQ, para monitoramento e captura de morcegos, disponível em <http://www.sbeq.net/licenciamento>.

Atenciosamente,

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Diretor





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 3402642 e o código CRC D30FA443.

Anexo 2.2.3.3-2 - Cartas de Recebimento da Fauna



Manoela Voitovicz Cardoso

Depto. de Vertebrados
Museu Nacional / UFRJ
Quinta da Boa Vista,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP 20940-040
Tel: (21) 39381196
manoela@mn.ufrj.br

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

À Ecology & Environment do Brasil
Av. Rio Branco, 1/1401 D
Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 21088760

Declaro para os devidos fins que o Setor de Herpetologia do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (MNRJ) **recebeu um (1) exemplar de *Micrablepharus maximiliani*** proveniente de Brasileira, PI. O referido exemplar foi coletado durante campanhas de levantamento de Fauna do conjunto das Linhas de Transmissão: LT 230 kV Teresina III – Piripiri – C1, LT 230 kV Piripiri – Ibiapina – C2, Seccionamento LT 50 kV Teresina II – Sobral III C, LT 230 kV Ibiapina II – Tianguá II CD – C1 e C2 e LT 500 kV Tianguá II – Parnaíba III – C1.

O espécime foi tombado e incorporado à Coleção de Répteis do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com número **MNRJ 26907**. Esclareço que o Setor de Herpetologia tem todas as condições para a conservação adequada dos espécimes recebidos e que os mesmos se encontram à disposição da comunidade científica para consulta futura mediante solicitação e agendamento prévios.

Atenciosamente,

Manoela Voitovicz Cardoso
Gerente das coleções de Anfíbios e Répteis
Biólogo (SIAPE 1959943)